



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 186/2024

Processo:	SEI- 480002/001547/2024	Data	31/07/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	04
Local Fiscalizado	Estrada General Mena Barreto, 1170 - Centro, Nilópolis		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização Periódica		
Objetivo da Fiscalização	Verificar a operação e manutenção da Estação Elevatória de Água Tratada		
Representantes da Concessionária:	William Alves da Silva Carvalho – Supervisor de Eletromecânica		

INTRODUÇÃO

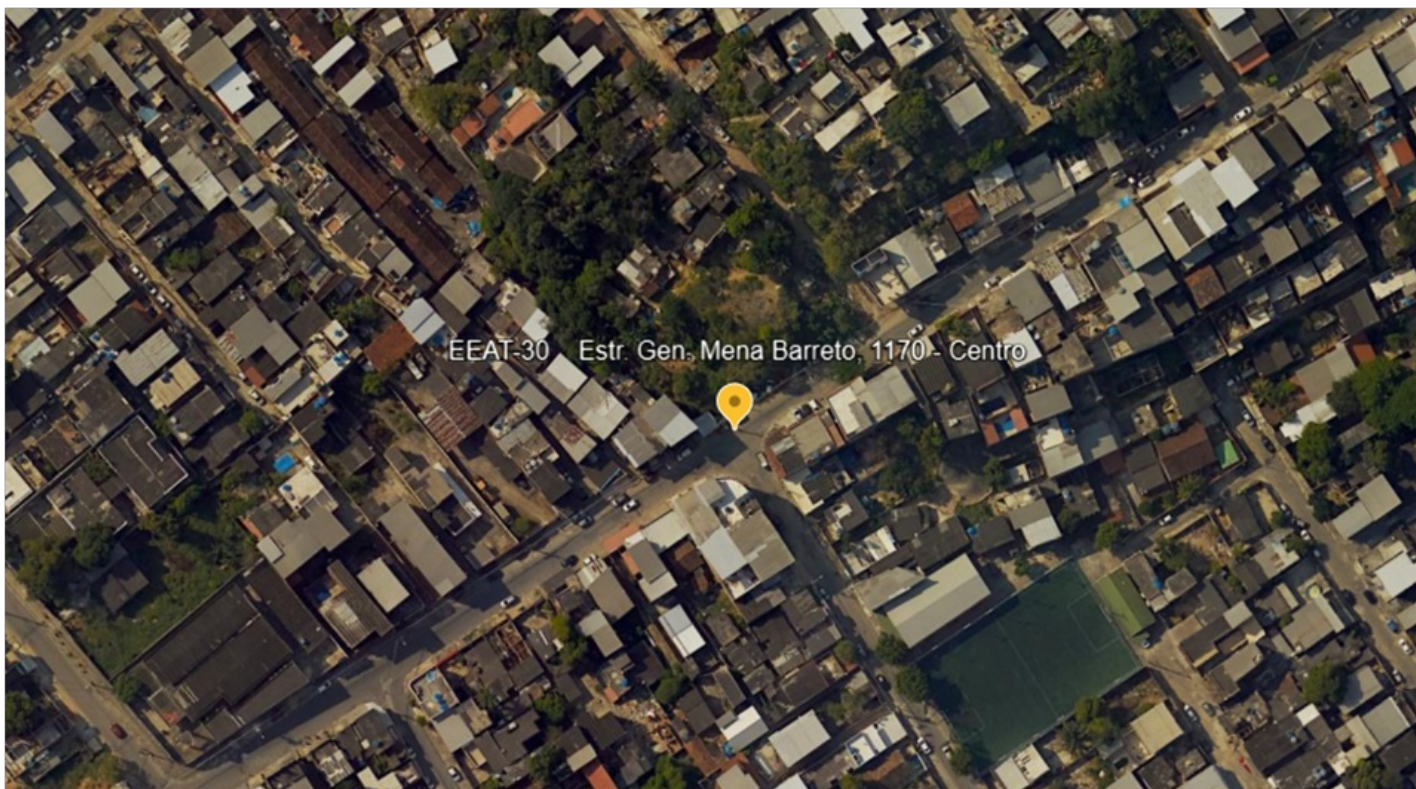
O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 31/07/2024, na Estrada General Mena Barreto, 1170, localizado no Bairro Centro, no município de Nilópolis, Rio de Janeiro, em função de verificar as condições de manutenção e operação da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT - 30) Mena Barreto, de acordo com as vistorias programadas pela AGENERSA/CASAN.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas do Rio.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth

DESCRIÇÃO DOS FATOS REFETENTE A EEAT

A Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT - 30) Mena Barreto, fiscalizada no município de Nilópolis, e abastece somente uma pequena parte do Bairro Centro. A EEAT possui identificação e está situada em um abrigo subterrâneo com três tampas de concreto na calçada da via. Observou-se que a acessibilidade ao abrigo está comprometida devido às tampas estarem quebradas e ao acúmulo de cimento petrificado no lado externo gerado por uma obra da prefeitura em torno do local (foto 1). Com isso, também é possível dizer que falta manutenção no local.

Após a abertura do abrigo, foi possível visualizar somente a jaqueta do conjunto motobomba que demonstrava necessidade de manutenção assim como todo o interior do abrigo, onde observou-se um grande acúmulo de resíduos (entulho e plásticos) (foto 2). Não foi possível a visualização do conjunto motobomba, mas foi informado pelo Supervisor que o conjunto motobomba instalado na elevatória é do tipo submersa e possui potência de 5 CV. Foi informado também que a pressão manométrica de retaguarda no momento da vistoria era de 6 mca e a pressão manométrica de recalque era de 50 mca. A tubulação de sucção é de 150 mm e a de recalque também.



Foto 1 – Abrigo da EEAT com tampas comprometidas



Foto 2 – Interior do abrigo subterrâneo com a visualização da jaqueta da motobomba bastante deteriorada e a presença de muitos resíduos

O abrigo do painel de automação está em mau estado de conservação, pichado, nota-se que foi adaptado uma tranca com cadeado e este encontrava-se trancado, e não possui sinalização contra risco de choque elétrico (foto 3). No interior do abrigo nota-se que há anotações pintadas na porta do abrigo e a fiação encontra-se fora dos padrões normativos (foto 4).



Foto 3 – Abrigo do painel de automação pichado, com identificação da EEAT e sem sinalização de risco de choque elétrico



Foto 4 – Interior do abrigo do painel de automação em mau estado de conservação

O abrigo do painel elétrico está em bom estado de conservação, com sinalização de risco de choque elétrico (foto 5) e no interior do abrigo foi possível constatar que os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação também (foto 6).



Foto 5 – Abrigo do quadro elétrico com sinalização de risco de choque elétrico



Foto 6 – Interior do painel elétrico com equipamentos em bom estado de conservação

O abrigo do painel de telemetria está em bom estado de conservação, sem sinalização de risco de choque elétrico (foto 6) e no interior do abrigo foi possível constatar que os equipamentos estão em bom estado de conservação (foto 7).



Foto 6 – Abrigo do painel de telemetria sem sinalização de risco de choque elétrico



Foto 7 – Interior do painel de telemetria em bom estado de conservação

Conforme indicado no anexo do relatório, a maioria dos itens vistoriados não está de acordo com as boas práticas sanitárias e de engenharia, listando-se abaixo as seguintes irregularidades verificadas:

- Ø Tampa de concreto deteriorada e de difícil abertura;
- Ø Painel de automação em mau estado de conservação e sem sinalização de risco de choque elétrico;
- Ø Falta de registros de manutenção *in loco*;
- Ø Falta de iluminação artificial;
- Ø Falta de limpeza/manutenção no interior do abrigo do conjunto motobomba.

RECOMENDAÇÕES/EXIGÊNCIAS

Recomenda-se que as não conformidades observadas sejam sanadas no prazo de 30 (trinta) dias, visando o bom andamento dos serviços. Sendo assim, providenciar:

1. A revitalização do painel de automação, com tranca adequada e inserção da sinalização de risco de choque elétrico;
2. Os registros *in loco* de manutenções realizadas;
3. A iluminação artificial adequada;
4. Limpeza do poço motobomba;
5. Padrões normativos da NR-10 da fiação dos painéis.

CONCLUSÃO

A elevatória consegue suprir o abastecimento da área que abrange de modo bem satisfatório. Caso sejam efetuadas as recomendações citadas, o tempo de vida útil da unidade será maior.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório.

Em 09/08/2024.

Elaborado por:

Jéssica Bassini Ramiro
Especialista em Regulação/ CASAN
ID 5144913-7

Leonardo Cardoso Sinfrônio

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

ANEXO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Água)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEAT)?	X		
A EEAT está em bom estado de conservação e protegida?		X	tampa de concreto quebrada
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?		X	Calçada da via pública
A EEAT permite livre circulação de operadores?		X	
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEAT?		X	
Existem registros das manutenções realizadas?		X	Estão no setor de eletromecânica
Existe boa iluminação na EEAT, inclusive natural?		X	Não possui iluminação artificial, só natural
A EEAT permite livre circulação do ar?		X	
Existem sinais de vazamento na EEAT?	-	-	
O local está sujeito à inundação?		X	
No caso de inundação, existe plano de contingência?	-	-	
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	X		1 (um) painel ruim
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?	X		
As bombas estão em bom estado de conservação?	-	-	Submersa sem visualização
Existe conjunto motor-bomba de reserva?		X	Reserva fria
A EEAT é operada de forma automatizada?	X		
Existem dispositivos de proteção antigolpe? OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.	X		Válvula de retenção interna



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Bassini Ramiro, Especialista em Regulação**, em 11/09/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 11/09/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 16/09/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82904377** e o código CRC **5395EEAE**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001547/2024

SEI nº 82904377

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485